

Município de Maceió/AL

Processo nº 5800.061043/2017

Modalidade: Pregão Eletrônico PE 29/2018

Tipo: Menor Preço

Objeto: Registro de Preço para aquisição de dispositivos para órtese e prótese especificamente bolsa de colostomia – Maceió

Impugnante: COMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 29/2018

1. DO RELATÓRIO:

Trata-se de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, formulada pela empresa **COMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, alegando, numa breve síntese, ilegalidade nas especificações dos objetos, assim com direcionamento e restrição aos demais licitantes, posto que suas especificações estariam beneficiando marca determinada, uma vez minuciar as especificações dos descritivos dos produtos. Ao final, requer a impugnante que seja reformulado o edital, promovendo-se as necessárias alterações e adequações ao seu anexo A.

2. DA TEMPESTIVIDADE:

Inicialmente, cumpre salientar que a impugnação foi remetida tempestivamente, desta forma, passamos à análise do mérito da impugnação.

3. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO:

A empresa impugnante contesta as especificações dos itens 05, entre outros, Alegam ilegalidade e comprometimento do caráter competitivo do certame, afirmando que:

“os itens elencados no termo de referência A, que possuem justificativa, possuem os descritivos minuciosos de apenas uma marca, seja a **COLOPLAST**”.

Assim, o impugnante contesta as especificações dos objetos a serem licitados, indicando haver minúcia na descrição dos **objetos a serem licitados, o que direciona a marca específica.**

4. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE:

Assim, conforme acima exposto, requer a Impugnante:

- a) Seja recebida a presente IMPUGNAÇÃO por ser tempestiva e legítima a sua interposição;
- b) Após recebida, seja a mesma conhecida e processada, decidindo V. Sa., no mérito pelo acolhimento da mesma, designando nova data para a abertura da sessão pública;
- c) Em razão dos fatos e fundamentos de direito ora expostos, seja reformado o Edital, promovendo-se as necessárias alterações e adequações ao seu Anexo A – Termo de Referência;
- d) por fim, admitindo-se a remota hipótese de entender V. Sa., pela não competência para receber e